c

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEOPOLDINA - MG

Wolfgang Jorge Coelho - Oficial
Edimilson Gonçalves - Escrevente Substituto

MATRÍCULA 22.052

REGISTRO GERAL

DATA 24.08.1993

RUBRICA

FLS. 01

MATRICULA 22.052

LIVRO N. 2

IMÓVEL: Apartamento residencial de nº 401, com piso parte em tábua corrida e parte em cerâmica, coberto de laje, com todas as suas instalaçoẽs, benfeitorias e pertences, com 202,75m2 de área total construída, sendo 114,58m2 do apartamento propriamente dito; 33,97m2 correspondente a uma vaga na garagem coletiva localizada / no térreo ou primeiro pavimento; 41,21m2 correspondente a uma área coberta privativa localizada no quinto pavimento e 12,99m2 de área comum correspondente; apartamento este localizado no quarto pavimento do "Edifício Dr.João Samuel", situado à Rua Dr.João Samuel, nº 21, centro, nesta cidade e a respectiva fração ideal de 16,68% do terreno onde se acha construído referido Edifício e que ao todo mede 288,60m2., ou seja: doze(12)metros de largura na frente e nos fundos por vinte e três metros e noventa(23,90)centímetros de extensão do lado direito e vinte e quatro metros e vinte(24,20)centímetros de comprimento do lado esquerdo, dividindo: na frente com a citada rua; nos fundos com Ruth Samuel; do lado direito com o lote 01; e, do lado esquerdo com o lote 03. *NOTA: Acha-se incluída na fração ideal acima citada uma área livre descoberta, com piso cimentado, anexa à sua área coberta privativa, que é de uso e propriedade exclusiva do condômino proprietário da unidade ora matriculada. ORIGEM: R-03 a R-06-Matr.13.708, fls.29, livro 2-S, deste Cartório. PROPRIETÁRIA: Martoni Empreendimentos Imobiliários Ltda., firma estabelecida à Rua Dr.Custódio Junqueira, nº 37, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.660.331/0001-86.Dou fé. Leopoldina-MG,24 de agosto de 1993. Oficial:

eg/

AV.01-MATR.22.052: Em: 24.08.1993. SUBMISSÃO/CONDOMÍNIO. - O imóvel objeto desta matrícula acha-se submetido ao regime da Lei Federal 4.591/64, tendo sido instituído o condomínio através do R-06-Matr.13.708 de origem e elaborada a Convenção de Condomínio, que regula o "modus vivendi" do Edifício, a qual foi registrada sob o nº 4.321, fls.06, livro 3-D-Auxiliar deste Cartório.Dou fé.Leopoldina-MG, 24 de agosto de 1993. Oficial:

eg/

R-02-MATR.22.052: Em: 30.08.1994. COMPRA E VENDA. - TRANSMITENTE: Martoni Empreendimentos Imobiliários Ltda., firma estabelecida à Rua José Peres, nº 46, loja B, centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.660.331/0001-86, representada no ato do contrato pelo Sr.Antonio Sérgio Furtado Leite. ADQUIRENTES: Valter Carlos Gonçalves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306/97 e sua esposa Rosemary Barbosa Costa Gonçalves Matos, inscrita no CPF sob o nº 282.906.906/49, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. IMÓVEL: O constante desta matrícula. ORIGEM: A citada na matrícula. FORMA DO TÍTULO: Contrato particular de compra e venda com financiamento e garantia hipotecária, de nº 611017400001-7, datado de 17.08.1994, devidamente formalizado, com força de escritura pública face ao disposto no art.61 e seus parágrafos da Lei Federal 4.380/64, com as modificaçoẽs introduzidas pela Lei nº 5.049/66 e art.26 do Decreto-Lei nº 70/66. VALOR: R$50.000,00(cinquenta mil reais), equivalentes a 6.648,93617 UPF's; sendo R$15.000,00(quinze mil reais)quitados com recursos próprios

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

dos compradores, a título de sinal e princípio de pagamento, e, R$35.000,00(trinta e cinco mil reais)quitados pelo Banco do Estado de Minas Gerais S/A-BEMGE, em virtude do financiamento que este / concedeu aos compradores. *NOTAS: I)=Obrigam-se os compradores a respeitarem todas as cláusulas e condiçoẽs da Convenção de Condomínio que regula o "modus vivendi" do Edifício e a que faz referência a Av.01 desta matrícula. II)=Foi recolhido o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis-ITBI no valor de R$250,00, calculado para efeitos fiscais sobre a quantia de R$50.000,00, conforme guia de recolhimento devidamente quitada que, juntamente com as demais quitaçoẽs, foi anexada à primeira via do contrato ora registrado, dele fazendo parte integrante. Dou fé. Leopoldina-MG, 30 de agosto de 1994. Oficial: - eg/

R-03-MATR.22.052: Em: 30.08.1994. HIPOTECA. - PROPRIETÁRIOS/MUTUÁRIOS/DEVEDORES HIPOTECANTES: Valter Carlos Gonçalves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306/97 e sua esposa Rosemary Barbosa Costa Gonçalves Matos, inscrita no CPF sob o nº 282.906.906/49, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. MUTUANTE/CREDOR HIPOTECÁRIO: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE, sociedade anônima, de economia mista estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 471, em Belo Horizonte-MG, representado no ato do contrato por seus procuradores Noraldo Eustáquio Machado-Gerente Técnico e Edlene Lara Coelho Prata-Analista Ec.Financ.Pleno. IMÓVEL: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel constante desta matrícula, com todas as acessoẽs, melhoramentos e benfeitorias que nele venham a ser feitas ou incorporadas. ORIGEM: O R-02 desta matrícula. FORMA DO TÍTULO: Contrato particular de compra e venda com financiamento e garantia hipotecária de nº 611017400001-7, datado de 17.08.1994, devidamente formalizado, com força de escritura pública, face ao disposto no art.61 e seus parágrafos da Lei Federal 4.380/64, com as modificaçoẽs introduzidas pela Lei nº 5.049/66 e art.26 do Decreto-Lei nº 70/66. VALOR DA DÍVIDA: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais), equivalentes a 4.654,25532 UPF's. PRAZO DE RESGATE : Cento e oitenta(180)meses. TAXA ANUAL DE JUROS: -nominal: 11,3866%; -efetiva: 12,0000%. VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO: 17 de setembro de 1994. VALOR TOTAL DO ENCARGO INICIAL: R$471,46(quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo R$406,34 correspondente ao valor inicial da prestação, R$50,49 ao valor inicial do seguro MIP e R$14,63 ao valor do seguro DFI. PLANO DE REAJUSTE/SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: PCR-Tabela PRICE. VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DO ART.818 DO CÓDIGO CIVIL: R$60.912,00(sessenta mil, novecentos e doze reais), equivalentes a 8.100,00000 UPF's, sujeito à atualização monetária; reservando-se ao BEMGE o direito de pedir / nova avaliação. *A hipoteca decorrente do contrato ora registrado poderá ser representada por Cédula Hipotecária, na forma do Decreto-Lei nº 70/66, obrigando-se os devedores a assinarem a referida Cédula, quando solicitados; e, o crédito hipotecário decorrente do citado contrato poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pelo BEMGE, uma vez notificados os devedores. *Obrigam-se as partes por todas as trinta e sete(37)cláusulas do contrato,do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Leopoldina-MG, 30 de agosto de 1994. Oficial: - eg/

= vide fls. 02 =

PARA INFORMAÇÕES DA VENDA COM CERTIDÃO
Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEOPOLDINA
Wolfgang Jorge Coelho - Oficial
Fernando Brandão Coelho Vieira - Escrevente Substituto

R-04. Matr.22.052. Em: 15.05.2000. PENHORA. Nos termos do Mandado datado de 27/04/2000, firmado pelo Dr. Paulo Gustavo Amarante Merçon, MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Cataguases-MG e também por Maria de Fátima Mattos Ferreira, Diretora da Secretaria da JCJC, extraído nos autos do processo nº 01/90031/00, ação promovida por Maria das Graças dos Reis Rocha contra Planad Ltda + 01 e de acordo com o disposto no art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R$5.839,72(cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), devida à reclamante acima referida, não tendo sido nomeado depositário. Dou Fé. Leopoldina-MG, 15 de maio de 2000. Oficial:

im/

R-05. Matr.22.052. Em: 07.06.2000. PENHORA. Nos termos do Mandado datado de 10/05/2000, firmado pelo Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco, MM. Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Cataguases-MG e também por Maria de Fátima Mattos Ferreira, Diretora de Secretaria da JCJ de Cataguases, extraído nos autos do processo nº 01/90033/00, ação promovida pelo Espólio de José Martins Soares contra Planad Ltda e de acordo com o disposto no art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R$7.731,32(sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), devida ao reclamante acima referido, ficando como depositário do imóvel o Sr. Valter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306-97, residente na Rua Farmacêtico Durval Bastos, nº 750, nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina-MG, 07 de junho de 2000. Oficial:

im/

R-06-MATR.22.052. Em: 31.07.2002. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00933/02 datado de 16.07.2002, firmado pelo Dr.Agnaldo Amado Filho, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Cataguases-MG e também por Maria de Fátima Mattos Ferreira, Diretora de Secretaria da mesma Vara de Cataguases, extraído nos autos do processo nº 90122-2002-052-03-00-2, ação promovida por Rosângela Maria Domingos contra Planad Ltda + 01 e de acordo com o disposto no art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R$17.136,66(dezessete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), devida à reclamante acima referida, ficando como depositário do imóvel o Sr.Valter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, casado, portado da Carteira de Identidade nº M-8.471.246/SSP-MG, residente na Rua João Samuel, 21/301, centro, nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina-MG, 31 de julho de 2002. Oficial:

af/

R-07-MATR.22.052. Em: 31.07.2002. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00934/02 datado de 16.07.2002, firmado pelo Dr.Agnaldo Amado Filho, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Cataguases-MG e também por Maria de Fátima Mattos Ferreira, Diretora de Secretaria da mesma Vara de Cataguases, extraído nos autos do processo nº 90124-2002-052-03-00-1, ação promovida por Maria Roza Cardoso contra Planad Ltda e de acordo com o disposto no art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula

-vide verso-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO TEM VALOR DE CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

para assegurar o pagamento da importância de R$6.396,18(seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), devida à reclamante acima referida, ficando como depositário do imóvel o Sr.Valter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, casado, portado da Carteira de Identidade nº M-8.471.246/SSP-MG, residente na Rua João Samuel, 21/301, centro, nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina-MG, 31 de julho de 2002. Oficial:

af/

R-08-Matr.22.052. Em: 20.06.2003. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00665/03, datado de 02.06.2003, firmado pelo Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco - MM. Juiz da Vara do Trabalho de Cataguases-MG e pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da mesma Vara, extraído dos autos do processo nº 90009-2003-052-03-00-8, relativo à reclamação promovida por JOSÉ RICARDO ROSSI DOS SANTOS contra PLANAD LTDA + 1 N/P VALTER C. G. MATOS, e de acordo com o disposto no art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$60.000,00, para assegurar o pagamento da importância de R$7.739,07(sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sete centavos), devida ao reclamante acima referido, ficando como depositário do imóvel o Sr. Valter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, casado, portador do R.G. nº M-8.344.027/SSP-MG, residente na Rua João Samuel, nº 21/301, centro, nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina, 20 de junho de 2003. Oficial:

gv/

AV.09-MATR.22.052. Em: 06.10.2004. CANCELAMENTO DE PENHORA(R-08). Nos termos do Mandado nº 01217/04, expedido em data de 09.09.2004 pelo Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco - MM. Juiz da Vara do Trabalho de Cataguases-MG e pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da mesma Vara, extraído dos autos nº 90192-2004-052-03-00-2, relativo à reclamação promovida por JOSÉ RICARDO ROSSI DOS SANTOS contra PLANAD LTDA + 1 N/P VALTER C. G. MATOS, e de acordo com o disposto no art.167, II, nº 12, combinado com o art.250, item I, da Lei Federal 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que fica CANCELADA E CONSIDERADA INEXISTENTE TÃO-SOMENTE A PENHORA constante do R-08 supra com base na referida determinação judicial. Dou Fé. Leopoldina-MG,06 de outubro de 2004. Oficial:

aj/

R-10-Matr.22.052. Em: 31.05.2006. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00600/06, datado de 16.05.2006, firmado pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases e pelo Dr. Luiz Antonio de Paula Iennaco - MM. Juiz daquela Vara, extraído dos autos nº 90222-2005-052-03-00-1, relativo à reclamação promovida por GENI EFIGENIA BARROSO PEREIRA contra PLANAD LTDA N/P WALTER C. G. MATOS/ROSEMARY GON, e de acordo com o disposto no art.167, inciso I, item 5, da Lei Federal 6.015/73, procedo o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$7.398,48 devida à exeqüente acima referida, ficando como depositário do imóvel o Sr. Walter Carlos Gonçalves Matos, brasileiro, casado, CPF 208.702.306-97, residente na Rua João Samuel, 21/301, ~~nesta cidade~~. Dou Fé. Leopoldina, 31 de maio de 2006. Oficial:

gv/

continua às fls.03

PARA FINS DE PROVA NÃO TEM VALOR DE CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

R-11-Matr.22.052. Em: 09.05.2007. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00342/07, datado de 29.03.2007, firmado pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases e pelo Dr. Luiz Antonio de Paula Iennaco - MM. Juiz daquela Vara, extraído dos autos nº 90169-2006-052-03-00-0, relativo à reclamação promovida por NELI PEREIRA DA SILVA contra PLANAD LTDA N/P WALTER CARLOS GONÇALVES MATOS, e de acordo com o disposto no art.167, inciso I, item 5, da Lei Federal 6.015/73, procedo o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$7.274,33 devida à reclamante acima referida. Dou Fé. Leopoldina, 09 de maio de 2007. Oficial:

ms/

Av-12-Matr.22.052. Em: 30.10.2007. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 01288/07, datado de 05.10.2007, firmado pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases e pelo Dr. Luiz Antonio de Paula Iennaco - MM. Juiz daquela Vara, extraído dos autos nº 90112-2007-052-03-00-1, relativo à reclamação promovida por VALDETE DA CONCEIÇÃO FERNANDES contra ROSEMARY BARBOSA COSTA GONÇALVES, que se fez acompanhar do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datados de 19.09.2007, firmado pelo Oficial de Justiça, e ainda de acordo com o disposto no art.659, § 4º, do CPC, procede-se a averbação da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$100.000,00(cem mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R$4.705,32 devida a reclamante acima referida, ficando como fiel depositário do imóvel a Srª. Rosemary Barbosa Costa Gonçalves. Dou fé. Leopoldina-MG, 30 de outubro de 2007. Oficial:

wm/

Av-13-Matr.22.052. Em: 18.12.2007. Protocolo nº 58.490. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art.167, II, item 12, da Lei Federal 6.015/73, para constar que conforme ofício datado de 22.08.2007, firmado pelo Sr. Sebastião Joaquim Ferreira - Escrivão Judicial da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 38498001401-1, relativo à ação de Execução Fiscal promovida pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra PLANAD LTDA E OUTROS, VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS e ROSEMARY BARBOSA COSTA GONÇALVES DE MATOS, foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula, o qual fica impedido de transferência até posterior decisão daquele d. Juízo. Dou Fé. Leopoldina, 18 de dezembro de 2007. Oficial:

ms/

Av-14-Matr.22.052. Em: 11.08.2008. Protocolo nº 59.376. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00839/08, datado de 22.07.2008, firmado pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases e pelo Dr. Luiz Olympio Brandão Vidal - MM. Juiz daquela Vara, extraído dos autos do processo nº 90143-2008-052-03-00-3, relativo à reclamação promovida por ROSENILDA MARIA SANTOS contra PLANAD LTDA + 2, que se fez acompanhar do Auto de Penhora e Avaliação e do Auto de Depósito, ambos de 04.07.2008, e ainda de acordo com o disposto no art.659, § 4º, do CPC, procede-se a averbação da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$105.000,00(cento e cinco mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R$12.522,91(doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) devida à reclamante

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

acima referida, ficando como fiel depositário do imóvel o Sr. Walter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306-97, residente na Rua João Samuel, nº 21, Aptº.301, nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina, 11 de agosto de 2008. Oficial:

ms/

Av-15-Matr.22.052. Em: 18.08.2008. Protocolo nº 59.408. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00884/08, datado de 04.08.2008, firmado pela Srª. Maria de Fátima Mattos Ferreira - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases e pelo Dr. Luiz Olympio Brandão Vidal - MM. Juiz daquela Vara, extraído dos autos do processo nº 90161-2008-052-03-00-5, relativo à reclamação promovida pelo ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS SOARES contra PLANAD LTDA; ROSIMEIRE BARBOSA COSTA GONÇALVES DE MATOS; e, WALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS, que se fez acompanhar do Auto de Penhora e Avaliação e do Auto de Depósito, ambos de 11.07.2008, e ainda de acordo com o disposto no art.659, § 4º, do CPC, procede-se a averbação da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$105.000,00(cento e cinco mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R$7.755,56(sete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) devida ao reclamante acima referido, ficando como fiel depositário do imóvel o Sr. Walter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306-97, residente na Rua João Samuel, nº 21, Aptº.301, nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina, 18 de agosto de 2008. Oficial:

ms/

Av-16-Matr.22.052. Em: 27.10.2008. Protocolo nº 59.735. CANCELAMENTO DE PENHORA. Nos termos do ofício datado de 20.10.2008, firmado pelo Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco - MM. Juiz da Vara do Trabalho de Cataguases-MG, extraído dos autos do processo nº 90112-2007-052-03-00-1, relativo à ação promovida por VALDETE DA CONCEIÇÃO FERNANDES contra ROSEMARY BARBOSA COSTA GONÇALVES e de acordo com o disposto no art.167, II, nº 12, combinado com o art.250, item I, da Lei Federal 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que fica CANCELADA E CONSIDERADA INEXISTENTE a Av-12 desta matrícula, com base na referida determinação judicial, liberando-se desta forma o imóvel do ônus a que se referia. Dou Fé. Leopoldina, 27 de outubro de 2008. Oficial:

ms/

AV.17-Matr.22.052. Em: 02.12.2008. Protocolo nº 59.999. CANCELAMENTO DE PENHORA. Nos termos do ofício datado de 12.11.2008, firmado pelo Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco - MM. Juiz da Vara do Trabalho de Cataguases-MG, extraído dos autos do processo nº , relativo à ação promovida por ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS SOARES contra PLANAD LTDA, ROSIMEIRE BARBOSA COSTA GONÇALVES DE MATOS e, WALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS e de acordo com o disposto no art.167, II, nº 90161-2008-052-03-00-5, combinado com o art.250, item I, da Lei Federal 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que fica CANCELADA E CONSIDERADA INEXISTENTE a Av-15 desta matrícula, com base na referida determinação judicial, liberando-se desta forma o imóvel do ônus a que se referia. Dou Fé. Leopoldina-MG, 02 de dezembro de 2008. Oficial:

aj/

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 31/05/2022 13:09 -

Av-18-Matr.22.052. Em: 30.11.2010. Protocolo nº 63.182 de 30.11.2010. CANCELAMENTO DE PENHORA. Nos termos do ofício nº 02369/10 datado de 18.11.2010, firmado pelo Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco - MM. Juiz da Vara do Trabalho de Cataguases-MG, extraído dos autos do processo nº 90143-2008-052-03-00-3, relativo à ação promovida por ROSENILDA MARIA SANTOS contra PLANAD LTDA + 2 e de acordo com o disposto no art.167, II, nº 12, combinado com o art.250, item I, da Lei Federal 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que fica CANCELADA E CONSIDERADA INEXISTENTE a Av-14 desta matrícula, com base na referida determinação judicial, liberando-se desta forma o imóvel do ônus a que se referia. Dou Fé. Leopoldina, 30 de novembro de 2010. Oficial:

ms/

Av-19-Matr.22.052. Em: 27.08.2012. Protocolo nº 66.644 de 27.08.2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art.167, II, item 12, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que conforme ofício datado de 09.08.2012, firmado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Rafael Barboza da Silva, extraído dos autos do processo nº 0384 98 005472-8, relativo à ação de Execução Fiscal promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra PLANAD LTDA E OUTROS, foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula, o qual fica impedido de transferência até posterior decisão daquele d. Juízo. Dou Fé. Leopoldina-MG, 27 de agosto de 2012.

cv/

R-20-Matr.22.052. Protocolo nº 68.742 de 29.07.2013. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00893/13, datado de 18.07.2013, firmado por Cristina Peres Pereira - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases, que o fez por ordem da MMª. Juíza daquela Vara, Drª. Rita de Cassia Barquette Nascimento, extraído dos autos do processo nº 0001079-92.2013.503.0052, relativo à reclamação promovida por GERALDA PARREIRAS DA SILVA contra PLANAD LTDA E OUTROS, que se fez acompanhar do Auto de Penhora e Avaliação e do Auto de Depósito, ambos de 04.07.2013, e ainda de acordo com o disposto no art.659, § 4º, do CPC, combinado com o art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R$16.982,79(dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) devida a reclamante acima referida, ficando como fiel depositário do imóvel o Sr. Walter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306-97, residente nesta cidade. Dou Fé. Leopoldina, 30 de julho de 2013. Oficial:

ms/

Av-21-Matr.22.052. Protocolo nº 69.240 de 21.10.2013. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art.167, II, item 12, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que conforme ofício datado de 14.10.2013, firmado por Sebastião Joaquim Ferreira - Escrivão Judicial da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 38498000335-2, relativo à ação de Execução Fiscal promovida pelo

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra PLANAD LTDA, CNPJ: 17120403/0001-77, WALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS, CPF: 208.702.306-97 E ROSEMARY BARBOSA COSTA GONÇALVES DE MATOS, CPF: 282.906.906-49, foi DECLARADA a INDISPONIBILIDADE dos bens pertencentes aos citados Executados Planad Ltda, CNPJ:17120403/0001-77, Walter Carlos Gonçalves De Matos, CPF: 208.702.306-97 e Rosemary Barbosa Costa Gonçalves de Matos, CPF: 282.906.906-49. Dou Fé. Emolumentos e TFJ: isentos. Leopoldina, 21 de outubro de 2013. Oficial:

lq/

R-22-Matr.22.052. Protocolo nº 69.916 de 04.02.2014. PENHORA. Nos termos do Mandado nº 00052/14, datado de 22.01.2014, firmado por Sandra Rodrigues Lima Spindola - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Cataguases, que o fez por ordem do MM. Juíz daquela Vara, Dr. Jorge Fernando Xavier de Lima, extraído dos autos do processo nº 0000044-63.2014.503.0052, relativo à reclamação promovida por ROSÂNGELA MARIA DOMINGOS contra PLANAD LTDA E OUTROS (3), que se fez acompanhar do Auto de Penhora e Avaliação e do Auto de Depósito, ambos datados de 21.11.2013, e ainda de acordo com o disposto no art.659, § 4º, do CPC, combinado com o art.167, I, nº 5, da Lei Federal 6.015/73, procede-se o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R$36.834,18(trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) devida a reclamante acima referida, ficando como fiel depositário do imóvel o Sr. Walter Carlos Gonçalves de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 208.702.306-97, residente nesta cidade. Dou Fé. Emolumentos: R$32,61; Taxa Fisc. Judic.: R$10,76; Recompe: R$1,96; Total: R$45,33. Leopoldina, 04 de fevereiro de 2014. Oficial:

lq/

Av-23-Matr.22.052. Protocolo nº 70.004, de 20.02.2014. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PENHORA. Nos termos do Despacho nº 01948/14, datado de 06.02.2014, firmado pelo Dr. Jorge Fernando Xavier de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho de Cataguases-MG, extraído dos autos do processo nº 0000177-08.2014.503.0052, relativo à Reclamatória Trabalhista, promovida por GENI EFIGENIA BARROSO PEREIRA contra PLANAD LTDA E OUTROS, procede-se a presente averbação de acordo com o disposto nos arts.248 e 250, I, da Lei Federal 6.015/73, para cancelar, como cancelado fica o R-10 desta matrícula, liberando-se o imóvel do ônus a que se referia. Dou Fé. Emolumentos: R$11,86; Taxa Fisc. Judic.: R$3,95; Recompe: R$0,71; Total: R$16,52. Leopoldina-MG, 20 de fevereiro de 2014. Oficial:

rp/

Av-24-Matr.22.052. Protocolo nº 71.295, de 24.09.2014. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PENHORA. Nos termos do Despacho nº 22014/14, datado de 09.09.2014, firmado pelo Dr. Tarcísio Correa de Brito, MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho de Cataguases-MG, extraído dos autos do processo nº 0001079-92.2013.503.0052, relativo à Reclamatória Trabalhista, promovida por GERALDA PARREIRAS DA SILVA contra PLANAD LTDA E OUTROS, procede-se a presente averbação de acordo com o disposto nos arts.248 e 250, I, da Lei Federal 6.015/73, para cancelar, como cancelado fica o

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39

R-20 desta matrícula, liberando-se o imóvel do ônus a que se referia. Dou Fé. Emolumentos: R$11,86; Taxa Fisc. Judic.: R$3,95; Recompe: R$0,71; Total: R$16,52. Leopoldina, 24 de setembro de 2014. Oficial:

aj/

Av-25-Matr.22.052. Em: 17.08.2015. Protocolo nº 73.136, de 17.08.2015. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Nos termos do ofício datado de 05.08.2015, extraído do processo de Execução Fiscal nº 0384 98 001401-1, em curso pela 1ª Vara Cível desta Comarca, em que é Exeqüente: UNIÃO FEDERAL e Executados: PLANAD LTDA E OUTROS, o MM. Juiz de Direito daquela Vara, Dr. Clóvis Cavalcanti Piragibe Magalhães, determinou o cancelamento da averbação de indisponibilidade a que se refere Av-13 desta matrícula. Assim, de acordo com o disposto nos arts. 248 e 250, I, da Lei Federal nº 6.015/73, CANCELA-SE a citada averbação, liberando-se o imóvel do ônus a que se referia. Dou Fé. Cotação, Emolumentos, TFJ e Recompe-MG: isentos. Leopoldina, 17 de agosto de 2015. Oficial:

lq/

Av-26-Matr.22.052. Em: 17.07.2019. Prenotação nº 81.200, de 17.07.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no §3º do Art.14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, para constar que conforme ordem de indisponibilidade no protocolo eletrônico nº 201806.2818.00542247-IA-060, datado de 28/06/2018, expedido por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, foi determinada a indisponibilidade dos bens pertencentes a PLANAD LTDA (PLANAD), CNPJ: 22.153.985/0001-28, VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS, CPF: 208.702.306-97 e ROSEMARY BARBOSA COSTA GONÇALVES MATOS, CPF: 282.906.906-49, no processo nº 01326002219965030032 em curso pela 4ª Vara do Trabalho de Contagem-MG. Dou Fé. Cotação: Emolumentos, TFJ, Recompe-MG e ISS: *Isentos*, código 4135-0. Leopoldina, 17 de julho de 2019. Oficial:

Mauro Sérgio Fófano Júnior
ESCREVENTE SUBSTITUTO

ms/

Av-27-Matr.22.052. Em: 17.07.2019. Prenotação nº 81.201, de 17.07.2019. **INDISPONIBILIDADE**. Procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no §3º do Art.14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, para constar que conforme ordem de indisponibilidade no protocolo eletrônico nº 201906.2613.00848896-IA-310, datado de 26/06/2019, expedido por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, foi determinada a indisponibilidade dos bens pertencentes a PLANAD LTDA, CNPJ: 17.120.403/0001-77 e VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS, CPF: 208.702.306-97, no processo nº 01338006419965030032 em curso pela 4ª Vara do Trabalho de Contagem-MG. Dou Fé. Cotação: Emolumentos, TFJ, Recompe-MG e ISS: *Isentos*, código 4135-0. Leopoldina, 17 de julho de 2019. Oficial:

ms/

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 18/05/2022 13:39